

Comunicação
Bolsas para alunos do Ensino Superior

O Município de Alvaiázere presta um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos jovens e respetivos agregados familiares. Ao longo dos últimos anos tem vindo a reforçar esses apoios, assumindo-se cada vez mais como parceiro das famílias.

O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, prevê, no seu artigo 20.º, a **atribuição de bolsas de estudo (mensais) aos alunos** com residência no concelho há mais de um ano que frequentem **uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional numa instituição de ensino superior.**

Duração e valor da bolsa de estudo:

- a) atribuição no máximo por 11 meses (setembro a julho);
- b) Valor determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes:

Escalões	Valor da Bolsa Mensal
Escalão 1	150,00€
Escalão 2	100,00€
Escalão 3	50,00€

Instrução do pedido para o ano de 2026/2027:

- a) O pedido tem de ser instruído através de requerimento próprio, a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Múncipe, até 31 de Dezembro de 2026.

Requisitos para elegibilidade ao apoio:

O candidato deve cumprir e fazer prova das condições que se seguem:

- a) Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal;
- b) Completar com aproveitamento 90% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior (este critério não se aplica aos alunos que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1ºano do ensino superior)

O Pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família;
- b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere;
- c) Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior;
- d) Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade;
- e) Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente.

Apreciação das candidaturas:

- a) A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação, Ação Social e Saúde e Assessoria Jurídica;
- b) A Comissão dispõe de 15 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal;
- c) No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar o estabelecimento de ensino, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados;
- d) As admissões e não admissões terão que ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de 10 dias úteis, após a afixação das listas. As reclamações serão objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

Obrigações dos bolseiros:

- a) Prestar os esclarecimentos, bem como fornecer os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito;
- b) Participar, no prazo de 15 dias úteis, à Câmara Municipal, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, designadamente quanto à sua situação

económica, agregado familiar, residência ou curso que possam influir na continuidade da atribuição da bolsa;

- c) Usar da boa fé em todas as declarações a prestar;
- d) Devolver as quantias indevidamente recebidas, designadamente as que excedam os limites impostos no presente Regulamento.

Direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente as prestações relativas à bolsa atribuída até ao dia 08 de cada mês;
- b) Receber com efeito retroativo a bolsa relativa aos meses entre o início do ano letivo e a concessão da bolsa, desde que instruída nos prazos definidos.

Pagamento da bolsa:

O pagamento é efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de identificação bancária [IBAN] indicada aquando da apresentação da candidatura.

A Vice Presidente,

**ANA CATARINA
VAZ PINHEIRO DE
FURTADO FARIA**

Digitally signed by ANA
CATARINA VAZ PINHEIRO DE
FURTADO FARIA
Date: 2026.09.10 16:18:50
+01:00